
Procedimento concursal - Publicação da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril

1 mensagem

DGAE <DGRHE.MECdgrhe.min-edu.pt@dgae.mec.pt>

3 de maio de 2019 às 14:32

Exmo.(a) Senhor(a)

Diretor(a), Presidente da CAP,

Sobre o assunto em título, e atenta a publicação da Portaria n.º125-A/2019 de 30 de abril, que vem regulamentar a tramitação do procedimento concursal, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e revoga a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, cumpre informar:

1. Aos procedimentos concursais comuns que já se encontravam em curso até 1 de maio, e desde que abertos corretamente, é aplicada a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

2. Deve ser aplicada a Portaria n.º 125-A/2019 em todos os procedimentos concursais que venham a ocorrer após 1 de maio de 2019, nomeadamente:

2.1. Procedimentos concursais assinalados pela BEP como incorretos:

i. A UO procede à reabertura do procedimento concursal que configurará uma **nova oferta** com um **novo código**.

ii. Todos os candidatos constantes da candidatura eletrónica devem ser notificados de que o procedimento irá ser republicado na BEP por forma a que a todos sejam asseguradas as condições de submissão da sua candidatura eletrónica no novo prazo, de igual número de dias úteis.

2.2. Procedimentos concursais que ainda não foram publicados em Diário da República, mesmo que o processo tenha sido desencadeado.

2.3. Novos procedimentos concursais.

Informa-se ainda que, devem aguardar novas instruções relativas à aplicação da Portaria n.º 125-A/2019.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora de Serviços de Gestão Recursos Humanos e Formação

Maria João Ferreira